



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Alcides Martins Simões, 53 – CEP 18.207-080 – Itapetininga – São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 99652-3499

E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTALAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LAGOA REGINA FREIRE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 É objeto do presente termo de referência o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLI ARTESIANO NAS IMEDIAÇÕES DA LAGOA REGINA FREIRE BAIRRO CHAPADINHA NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Não sendo enquadrados como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Atestado Técnico – CAT – Atendendo as seguintes condições de maior relevância: Profundidade: 75, Espessura: 75, Diâmetro: 12.1/4", Litologia: Rocha Sedimentar, de acordo com projeto da SABESP em anexo.
- 4.2 É recomendável a visita ao local, antes do início da perfuração.
- 4.3 Perfuração e Instalação de poço artesiano com base na avaliação hidrogeológica preliminar e projeto realizado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP em anexo a este documento;
- 4.4 Transportes dos equipamentos até o canteiro de obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Alcides Martins Simões, 53 – CEP 18.207-080 – Itapetininga – São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 99652-3499

E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br

- 4.5 Montagem dos equipamentos no canteiro de obra;
- 4.6 Perfuração no Sistema Rotativo/Roto Pneumático;
- 4.7 Reabertura;
- 4.8 Revestimentos / Filtros - Fornecimento e Instalação (selo sanitário);
- 4.9 Pré - Filtro - Fornecimento e Instalação;
- 4.10 Ensaio de Vazão: Bombeamento com eletrobomba submersa pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.11 A contratada deverá dispor de Gerador de Energia (se necessário);
- 4.12 Cimentação do espaço anular;
- 4.13 Desinfecção com Hipoclorito de Sódio;
- 4.14 Relatório Técnico Final e Análise de Água (NTA-60);
- 4.15 Laje de proteção;
- 4.16 Licença de execução da obra pelo DAEE com taxas recolhidas;
- 4.17 Entrada no parecer técnico junto a CETESB (se necessário).
 - 4.17.1 Transporte dos equipamentos e montagem do canteiro de obras;
 - 4.17.2 Licença de Perfuração e uso nos órgãos competentes;
 - 4.17.3 Fornecimento e instalação de bomba submersa adequada à vazão, bem como de todos os materiais necessários para as demais etapas da obra;
 - 4.17.4 Mobilização e desmobilização de equipe técnica e maquinário;
 - 4.17.5 Perfuração de poço tubular profundo com profundidade estimada entre 200 a 300 metros, com diâmetro mínimo de 6", podendo variar conforme avaliação geológica;
- 4.18 Instalação de tubos de revestimento e filtros;
- 4.19 Cimentação e laje de proteção;
- 4.20 Lavagem de desenvolvimento do poço;
- 4.21 Teste de vazão e recuperação;
- 4.22 Instalação de tubos de recalque, cabeamento elétrico e painel de comando;
- 4.23 Construção de abrigo técnico (casinha) para proteção da bomba e quadro elétrico;
- 4.24 Sistema de proteção elétrica (disjuntores e aterramento);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Alcides Martins Simões, 53 – CEP 18.207-080 – Itapetininga – São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 99652-3499

E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br

4.25 Apresentação de relatório técnico final, com ART e demais documentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A perfuração e instalação do poço artesiano deverá ser feita PELA CONTRATADA nas imediações da Lagoa Regina Freire no endereço abaixo.

a) **Rua Pedro Édson Cardoso de Moraes, s/nº, Lagoa Regina Freire – Chapadinha, Itapetininga – SP,**

b) Coordenadas:

NS: 7384,042	EW: 801,337	Cota (m)
23°37'34.35" S	48°2'48.08" O	700

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6 Ficam nomeados para todos os fins como gestores:

- **Titular: Luiz Fernando Peretti Matarazzo**, Cpf: 321.468.468-01
- **Substituto: Fernanda Estevam Dalmaso Pinheiro**, Cpf: 320.810.648-39

6.7 Ficam nomeados para todos os fins como fiscais:

- **Titular: Juliana Rodrigues Dantas Prestes**, Cpf: 363.055.348-61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Alcides Martins Simões, 53 – CEP 18.207-080 – Itapetininga – São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 99652-3499

E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br

- **Substituto: Lais Akimi Ito Haneda, Cpf: 383.182.508-42**

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

7.2 Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

7.5 A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

7.6 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Alcides Martins Simões, 53 – CEP 18.207-080 – Itapetininga – São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 99652-3499

E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br

- **Substituto: Lais Akimi Ito Haneda, Cpf: 383.182.508-42**

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

7.2 Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

7.5 A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

7.6 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Alcides Martins Simões, 53 – CEP 18.207-080 – Itapetininga – São Paulo - Brasil
Telefone: (15) 99652-3499
E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br

com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O fornecimento do objeto será PARCELADO conforme necessidade da Secretaria do Meio Ambiente mediante emissão dos empenhos.

8.2 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Alcides Martins Simões, 53 – CEP 18.207-080 – Itapetininga – São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 99652-3499

E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Ato de autorização para o exercício da função, expedido por órgão competente.

8.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- e) Prova de inscrição no Cadastro De Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Para fins de ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Alcides Martins Simões, 53 – CEP 18.207-080 – Itapetininga – São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 99652-3499

E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br

8.6 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Com base no valor médio obtido no Levantamento de Mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, estimou-se um total de **R\$ 121.282,03 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos)** para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação objeto desta licitação deverá onerar o orçamento da Secretaria do Meio Ambiente conforme detalhamento a seguir:

- a) Emenda Impositiva nº103/2025 – Vereador Antonio Etson Brun
- Ficha: 744 – Construção/Ampliação e Reforma de Próprios Municipais
 - Fonte de Recursos: 8 – Emendas Parlamentares Individuais
 - Elemento: 51 – Obras e Instalações
 - Sub-Elemento: 92 – Instalações

Atenciosamente,



Fabiano Gomes da Silva
Secretário de Meio Ambiente